



*Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon*  
*Estado do Paraná*

**DECRETO-LEGISLATIVO Nº 06, de 1º de junho de 2022**

**Ementa: concede o Título de Cidadão Honorário de Marechal Cândido Rondon ao Pastor Romildo Wrasse, e dá outras providências.**

“Faço saber, que a Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte Decreto-Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Marechal Cândido Rondon ao Pastor Romildo Wrasse, em reconhecimento aos seus relevantes serviços prestados ao Município de Marechal Cândido Rondon/PR.

Art. 2º O Poder Legislativo Municipal fica autorizado a confeccionar Diploma Alusivo, a ser entregue em data oportuna.

Art. 3º Este Decreto-Legislativo entra em vigor na data de sua publicação”.

GABINETE DO PRESIDENTE, em 1º de junho de 2022.

  
**PEDRO RAUBER**  
Presidente



### DECRETO-LEGISLATIVO Nº 06, de 1º de junho de 2022

**Ementa: concede o Título de Cidadão Honorário de Marechal Cândido Rondon ao Pastor Romildo Wrasse, e dá outras providências.**

"Faço saber, que a Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte Decreto-Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Marechal Cândido Rondon ao Pastor Romildo Wrasse, em reconhecimento aos seus relevantes serviços prestados ao Município de Marechal Cândido Rondon/PR.

Art. 2º O Poder Legislativo Municipal fica autorizado a confeccionar Diploma Alusivo, a ser entregue em data oportuna.

Art. 3º Este Decreto-Legislativo entra em vigor na data de sua publicação".

GABINETE DO PRESIDENTE, em 1º de junho de 2022.

**PEDRO RAUBER**  
Presidente